LEI Nº 1.105, DE 1º DE ABRIL DE 1992.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com a seguinte dotação: F.524-0212.10584481.020 – Dragagem Dom Rio Piracicaba e Obras Complementares.

Parágrafo único. O crédito de que trata o artigo se destina ao pagamento de obras de dragagem e barragem para desassoreamento do Rio Piracicaba, melhoria do sistema de esgoto sanitário, drenagem pluvial, arborização, urbanização de margens e construção de áreas de lazer.

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do crédito cogitado no art. 1º, as transferências financeiras oriundas da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira – CSBM e Companhia Vale do Rio Doce – CVRD.

Art. 3º Os decretos de abertura do crédito especial editados na forma do art. 42, da Lei nº 4.320/64, serão baixados com estrita conformidade com o valor dos recursos efetivamente transferidos pelas supracitadas Companhias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de abril de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS